



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)



Maragogi, 31/12/2024

Edição nº 138/Ano 2024

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
DECRETO Nº 060/2024 .....	2
TERMO DE CESSÃO .....	2
TERMO DE CESSÃO .....	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 060/2024**

(de 31 de dezembro de 2024)

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OCUPANTES DE CARGOS EM PROVIMENTO DE COMISSÃO, DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados **ad nutum**, conforme prevê o art. 37, inciso II e V, da Constituição Federal.

**DECRETA**

**Art. 1º FICAM** exonerados todos os servidores ocupantes de Cargo de Provimento em Comissão, Função Gratificada e de Confiança da administração direta e indireta de livre nomeação e exoneração, pertencentes a Administração direta demissíveis **ad nutum** deste poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** O servidor público municipal efetivo que estiver em desvio de função, deverá comparecer ao seu cargo de origem a qual foi selecionado em concurso público com 05 (cinco) dias úteis do ano de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

**Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: f5e668f1-ce4a-4e8e-816d-ddc8d15cb462

**TERMO DE CESSÃO**

(de 27 de dezembro de 2024)

**TERMO DE CESSÃO:**

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA **MARILENE SILVA DO NASCIMENTO**, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO BEM - ACUB.

**O MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FERNANDO SERGIO LIRA NETO**, doravante denominado CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO BEM - ACUB, com sede na Rodovia AL 101 Norte, Quadra B, Lote 01, nº 209, Sala Corporativa - Galeria Santa Luzia "B", Loteamento Santa Luzia, Ponta de Mangue, CEP nº 57.955-000, sob o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 40.631.949/0001-04, neste ato representado pelo o Senhor **Marcos Vinícios dos Santos**, Diretor Comercial, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão da servidor **MARILENE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \*\*\*.662.\*\*\*-53, servidora do Município de Maragogi, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotada em cargo efetivo nesta Prefeitura Municipal, para prestar seus misteres na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO BEM - ACUB, na função de serviços gerais.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Servidor acima citado, conforme Ofício nº 001/2024, de 24 de dezembro 2024, a contar da assinatura desse instrumento, com duração de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada ou revista, conforme a necessidade.

**Parágrafo Único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. O Servidor deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Associação, sem prejuízo das atribuições e obrigações previstas em seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

3.2. Fica estabelecido que a remuneração dos profissionais cedidos durante os 4 (quatro) anos, incluindo salários, encargos e benefícios, permanecerá sob responsabilidade do CEDENTE durante o período de vigência desta cessão.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2024.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.**

Cedente

**MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS**

Cessionário

TESTEMUNHAS:

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_



Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 7ece2e8d-c54c-4a53-8fc9-5155fa0906c0

oito) meses, podendo ser prorrogada ou revista, conforme a necessidade.

## TERMO DE CESSÃO

(de 27 de dezembro de 2024)

### TERMO DE CESSÃO:

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR MURILO MANUEL DOS SANTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO BEM - ACUB.

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FERNANDO SERGIO LIRA NETO**, doravante denominado CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO BEM - ACUB, com sede na Rodovia AL 101 Norte, Quadra B, Lote 01, nº 209, Sala Corporativa - Galeria Santa Luzia "B", Loteamento Santa Luzia, Ponta de Mangue, CEP nº 57.955-000, sob o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 40.631.949/0001-04, neste ato representado pelo o Senhor **Marcos Vinícios dos Santos**, Diretor Comercial, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão da servidor **MURILO MANUEL DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \*\*\*.371.\*\*\*-04, servidor do Município de Maragogi, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Prefeitura Municipal, para prestar seus misteres na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UNIDOS PELO BEM - ACUB, na função de motorista.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Servidor acima citado, conforme Ofício nº 001/2024, de 24 de dezembro 2024, com duração de 48 (quarenta e

**Parágrafo Único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O Servidor deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela Associação, sem prejuízo das atribuições e obrigações previstas em seu vínculo com a Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

3.2. Fica estabelecido que a remuneração dos profissionais cedidos durante os 4 (quatro) anos, incluindo salários, encargos e benefícios, permanecerá sob responsabilidade do CEDENTE durante o período de vigência desta cessão.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Maragogi-AL, 27 de dezembro de 2024.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.**

Cedente

### MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS

Cessionário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: d8b9d60d-d39b-4503-b199-894ba19c0110



# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Fernando Sérgio Lira Neto**  
Prefeito de Maragogi

**Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima**  
Secretária Municipal de Relações Institucionais

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL